

# Anexo I

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

**1** → Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, com o número de identificação 12621039 0ZX2 e residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 81, Arrôtas, 3060-501 Pocariça, na qualidade de representante legal de Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, com o NIF 217682103 e sede na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 81, Arrôtas, 3060-501 Pocariça, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do concurso relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 79/2016”**, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2** → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de Preços;
- Cópia do Certificado de Habilitações;
- Cópia do Documento comprovativo do exercício da Atividade de Nadador

Salvador.

**3** → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

**4** → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
  - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Marta Loureiro Canelas Vinagreiro

## PROPOSTA DE PREÇOS

Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, professora, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 81, Arrôtas, 3060-501 Pociça, com o NIF 217682103, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 79/2016**”, a que se refere o convite datado de 27/09/2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, conforme os valores unitários e o valor global, expressos no quadro abaixo, que não incluem o IVA.

Descrição	Quant.	Valor Unitário (s/ IVA)	Valor global
Horas de docência diurnas	1.234	5,40 € / hora	6.663,60 €
Horas de docência noturnas	1179	8,10 € / hora	9.549,90 €
Horas de docência de fim de semana	283	9,45 € / hora	2.674,35 €
<b>Valor global (s/ Iva)</b>			<b>18.887,85 €</b>

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Marta Loureiro Canelas Vinagreiro

*Carlos José Luzio Vaz, licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra e Secretário-Geral da mesma Universidade:*

*Certifico, em face do respectivo livro, que Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, filha de José António Canelas Vinagreiro e de Maria do Céu da Encarnação Loureiro, natural da freguesia de Pocariça, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, concluiu no dia 03 de Julho de 2008, a Licenciatura em Educação Física, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, tendo-lhe sido atribuída a informação final de Bom, com Quinze valores.*

*A presente vai autenticada com o selo branco desta Universidade.*

*Departamento Académico da Universidade de Coimbra, em 17 de Julho de 2008.*

*Secretário-Geral,  
Rosa Fátima Simões*

*Emol.  
€ 12.50  
Conf.*



MARINHA  PORTUGUESA

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

**NADADOR SALVADOR**



Cartão de Identificação Nº 13625

Nome MARTA LOUREIRO CANELAS VINAGREIRO

Emitido em: 09 Junho 2015

Válido até: 31-01-2018

O Diretor do ISN  


(Emitido nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 118/2008 de 10 Junho)

13625



Módulos de formação adicionais para Nadador-Salvador

- Condução de embarcação de pequeno porte - válido até:
- Condução de motos de água - válido até:
- Condução de motos 4X4 - válido até:
- Condução de viaturas 4X4 - válido até:

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de furto o titular deve imediatamente comunicar o facto à entidade emissora.  
A Quem encontrar este cartão, pedese o favor de entregar em qualquer órgão ou seja, com a Autoridade Marítima.